



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

LEI Nº 1153/2023

DE: 21 de dezembro de 2023.

Prefeitura de Urupema - SC

**PUBLICADO**

em: 21/12/2023

**ALTERA O ARTIGO DA LEI E ACRESCENTA ARTIGO QUE DEFINE E REGULAMENTA OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE QUE TRATA O ART. 22, DA LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07.12.1993**

**EVANDRO FRIGO PEREIRA**, Prefeito de Urupema - SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Altera o artigo 8º e acrescenta o artigo 23 na Lei 1.012/2017, conforme a redação a seguir:

**Art. 8º** Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I - Equipe técnica que atuam nos serviços de proteção social básica, média e especial.

II - revogado.

**Art. 23** As provisões relativas à programas, projetos serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, conforme Decreto nº 6.307/2007, em seu artigo 9º.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Urupema - SC em: 21 de dezembro de 2023.

  
**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito de Urupema - SC.